



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº75/2017

SÚMULA – Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão(ã) Benemérito(a) de Apucarana, como especifica e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR MAURO BERTOLI, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica criado no Município de Apucarana, o TÍTULO DE CIDADÃO(Ã) BENEMÉRITO(A), que a sua concessão deverá atender aos seguintes requisitos:

§ 1º A honraria de que trata o *caput* deste artigo será proposta por meio de projeto de lei, de iniciativa dos Vereadores ou do Prefeito do Município.

§ 2º A honraria prevista nesta Lei, deverá ser somente para pessoas que nasceram Município de Apucarana.

§ 3º É facultada a concessão "post-mortem" da honraria prevista nesta Lei.

§ 4º O projeto que conceder esta honraria deverá estar instruído de dados biográficos e outros documentos suficientes para que se evidencie o mérito da homenagem.

§ 5º O quórum e a tramitação das proposições a que se refere este artigo serão disciplinados pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - A regra geral para a concessão do Título de Cidadão(ã) Benemérito(a) de Apucarana, primeiramente destina-se a agraciar pessoa nascida neste Município e que tenha se distinguido por feitos excepcionais em qualquer ramo de atividade, pelo seu extraordinário valor e exemplo como pessoa ou cidadão(ã), pela concessão de benefícios de excepcional relevância ao Município ou por notáveis feitos públicos em prol da comunidade apucaranesa, paranaense ou brasileira.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

§ 1º O(a) agraciado(s) nos termos deste artigo receberá título em Sessão Solene, em data e local definidos entre o homenageado(a) e a Presidência da Câmara Municipal.

§ 2º Além do título será concedido um distintivo com o Brasão do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de Julho de 2017.


Mauro Bertoni
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

Tem a presente matéria, o objetivo de reconhecer o trabalho desenvolvido em qualquer área de atuação dos nossos(as) cidadãos(ãs) apucaraneses, no tocante as honrarias concedidas pelo Município, que nós detentores dos cargos eletivos (Legislativo e Executivo) é que temos a obrigação de reconhecer estes trabalhos.

Ainda como justificativa, como Legisladores que somos não temos uma honraria de grande importância para os nascidos no município, porque para nós também é de grande relevância, o que essas pessoas que pela sua forma de atuação, tanto na esfera profissional, quanto na ação social, prestam grandes serviços para a melhoria principalmente aos munícipes, visando uma qualidade de vida melhor e a cada ação desenvolvida mostram que aqui temos gente de valor.

Por esta e outras razões, que poderão ser acrescidas pelos nobres pares da nossa Câmara Municipal, é que peço o voto favorável e a aprovação unânime desta Casa de Leis neste Projeto.


Mauro Bertoli
VEREADOR